

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 007/2020

EDITAL Nº. 012/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Diretoria de Compras e Formação de Preços da Secretaria Municipal das Licitações, SML, sito à Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços, designada pelo Decreto nº 139/2019, para análise do MVP nº. 116.416/2019, recebido em 04/12/2019, onde a empresa **RGS Engenharia SA - CNPJ: 19.368.227/0001-12**, requer a concessão do aumento no equilibrado preço do produto objeto do edital 012/2019, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a contratada e a contratante, obedecendo o art. 65, inciso II, alínea D da lei 8.666 e alterações, conforme segue: *“(...) Por todo o exposto requer: 01 – O reconhecimento da veracidade dos motivos impeditivos de execução dos serviços pelos preços registrados, consoante Planilha de Custo e Comprovantes de majoração de custos anexados; e 02 Finalmente a concessão de revisão de preços unitários, realinhando-se o preço unitário registrado para R\$1.061,48/m³. Em anexo Notas Fiscais das Empresas: Betunel Ind. E Comércio Ltda. – NF nº015381 (18.10.2019) e EMAM Emulsões e Transportes Ltda – NF nº00620 (26.10.2018) e NF nº00632(14.11.2018), fornecedoras do produto CAP 50/70, objeto desta solicitação e; Anexo I – Memória de Cálculo (Justificativa Técnica).”* A Comissão verificou na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico que a empresa requerente não foi a única participante nos lotes que a mesma é detentora e que solicita reequilíbrio. Desta forma, foram notificadas as empresas classificadas, em cumprimento ao disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015, a saber R. SCHEFFER CONSTRUÇOES LTDA, COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, BOLOGNESI INFRAESTRUTURA LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, que manifestaram-se da seguinte forma: Empresa R. SCHEFFER CONSTRUÇOES LTDA, *“Podes estender o prazo para amanhã? Infelizmente não consegui fazer o estudo.”* Empresa COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, *“Boa tarde. Atendendo seu chamamento para manifestação, informamos que o aumento dos custos de fabricação do concreto asfáltico também afetaram nossas composições. Desta forma, torna-se inviável economicamente para a Coesul praticar os preços vigentes deste lote. Atenciosamente.”* e as Empresas BOLOGNESI INFRAESTRUTURA LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Não se manifestaram dentro do prazo estabelecido, na solicitação enviada em 13 de dezembro de 2019. Visto que o processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Obras (SMO) para manifestação sobre os aspectos materiais e financeiros, no Módulo de Virtualização de Processos (MVP), que assim manifestou-se à etapa 1.1: *“Vimos por meio deste analisar o pedido de reequilíbrio de preços da empresa supracitada quanto ao materiais asfálticos. Para realização desta análise foram utilizados os preços de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). No pregão*

sofreu diversos reajustes informados pela Petrobrás, que é a única fornecedora de insumos asfálticos no mercado nacional. Então para desenvolver o estudo de comparação com os preços apresentados pela empresa, foi utilizado para tal insumo, o preço apresentado em Nota Fiscal pela empresa. (...) Para chegar ao valor de reequilíbrio do item 1.2.1.3.4 utilizou-se as composições do SINAPI que foram empregadas no momento da licitação, a data base era de setembro de 2018. O único valor atualizado foi o do insumo CAP 50/70 (Cimento asfáltico de petróleo), que conforme demonstrado pela empresa sofreu uma política de reajustes mensais, comprovando-se a mudança de valores através das notas fiscais apresentadas. Então para todos os demais preços manteve-se o preço da proposta, data base setembro de 2018, alterando somente o insumo CAP,

SINAPI C 72962		USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO					
I 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	56,83	0,312900	M3	17,78		
I 370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	60,00	0,161000	M3	9,66		
I 4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	44,51	0,134100	M3	5,96		
I 41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	3.504,00	0,057	T	200,57		
I 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,58	28,000000	KG	16,24		
C 7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO, AF_06/2014	160,01	0,013400	CHP	2,14		
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,85	0,106700	H	1,69		
C 5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO, AF_06/2014	182,45	0,003500	CHP	0,63		
C 93433	USINA DE MISTURA ASFALTICA à QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO AF_03/2016	1.947,99	0,013400	CHP	26,10		
			TOTAL		280,77		280,77

PAV. INFRA.07	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE RELEVAMENTO, COM ESPESURA VARIADA EXCLUSIVE TRANSPORTE.			M3		
SINAPI C 88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,06	0,8072	H	14,57	
SINAPI C 5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTENCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF. 11/2014	211,83	0,0331	CHP	7,01	
SINAPI C 5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTENCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF. 11/2014	87	0,0678	CHI	5,89	
SINAPI C 96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,9/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 06/2017	142,63	0,0299	CHP	4,26	
SINAPI C 96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,9/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 06/2017	54,8	0,1719	CHI	9,42	
SINAPI C 95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF. 11/2016	142,81	0,0575	CHP	8,21	
SINAPI C 95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF. 11/2016	51,29	0,0434	CHI	2,22	
SINAPI C 72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	280,77	2,5548	T	717,31	
SINAPI C 96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF. 03/2017	87,5	0,0341	CHP	2,98	
SINAPI C 96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF. 02/2017	37,95	0,0668	CHI	2,53	
SINAPI C 91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	172,59	0,0331	CHP	5,71	
			TOTAIS		780,11	780,11
				BDI	24,23%	969,13
				Desconto	0,48%	964,48

Assim o novo valor do item 1.2.1.3.4 será de R\$964,48, um reequilíbrio de 16,63%.” O processo foi encaminhado à Diretoria Jurídica da SML, que assim se manifestou através da Dra. LETICIA VECENTIN FARIAS: “PREZADO, ENCAMINHO O EXPEDIENTE PARA QUE SEJAM REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS QUE ANTECEDEM A ANÁLISE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME DISPÕE O ART. 13, II E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 354/2015. ART. 13 (...) II - QUANDO, EM VIRTUDE DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O MENOR PREÇO REGISTRADO SE IGUALAR AO SEGUNDO MENOR PREÇO REGISTRADO, O DETENTOR DO MENOR PREÇO ORIGINAL REGISTRADO TERÁ O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUE SERÁ CONFERIDO DE OFÍCIO PELA CRP. PARÁGRAFO ÚNICO. NÃO HAVERÁ DIREITO DE PREFERÊNCIA QUANDO A QUANTIDADE DO ITEM OU LOTE QUE POSSUA PREÇOS

REGISTRADOS TIVER SIDO UTILIZADA EM SUA TOTALIDADE, OU QUANDO, EM VIRTUDE DE EVENTUAL REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O MENOR PREÇO REGISTRADO RESTAR MAIOR QUE O SEGUNDO MENOR PREÇO REGISTRADO. ATENCIOSAMENTE,” A CRP acata na íntegra a manifestação da Secretaria requisitante. Isto posto, segue com o valor final para a empresa RGS Engenharia SA: do lote 01, item 1.2.1.3.4. no valor de R\$964,48. Todos os documentos relativos à solicitação de reequilíbrio foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por rever o preço registrado, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual foi lavrada a presente Ata assinada pelos integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS